

## Instituto dos Museus e da Conservação, I. P.

### Despacho n.º 7287/2012

Por despacho de 2012.01.05 do Diretor do IMC e nos termos do artigo 234.º da Lei n.º 59/2008, de 11/9, foi concedida licença sem remuneração a Lídia Maria Duarte Mateus, assistente técnica, a exercer funções no Museu de Grão Vasco, com efeitos a 2012.02.01 e pelo período de 11 meses.

16 de março de 2012. — O Subdiretor, *Manuel Diogo*.

206119067

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIOS DA JUSTIÇA, DA SAÚDE, DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA E DA SOLIDARIEDADE E DA SEGURANÇA SOCIAL.

Gabinetes do Ministro Adjunto e dos Assuntos Parlamentares, da Ministra da Justiça e dos Ministros da Saúde, da Educação e Ciência e da Solidariedade e da Segurança Social.

### Despacho n.º 7288/2012

Atendendo ao disposto na Convenção das Nações Unidas sobre os direitos da Criança, bem como os princípios e orientações plasmadas no Pacto de Cooperação para a Solidariedade Social, celebrado em 19 de dezembro de 1996, foi outorgado entre os Ministérios da Justiça, da Educação, da Saúde, do Trabalho e da Solidariedade, da Juventude e do Desporto e o Instituto de Apoio à Criança um Protocolo de Cooperação que visa a «obtenção de respostas integradas no domínio de apoio às crianças e jovens, em particular as que são vítimas de maus tratos, abandono ou outras situações de risco».

Considerando a necessidade de garantir o acompanhamento e avaliação da execução do supracitado protocolo outorgado, determina a cláusula 4.ª do mesmo a constituição de uma Comissão de Acompanhamento e Avaliação.

Considerando o disposto na respetiva cláusula e consequente formação da referenciada Comissão, importa proceder à sua constituição e definir as regras do seu funcionamento.

Assim, determina-se que:

1 — A Comissão tenha as seguintes competências:

- Acompanhar e avaliar de forma regular, com uma periodicidade mínima semestral, a execução do protocolo;
- Acompanhar e avaliar os compromissos assumidos, através de indicadores previamente estabelecidos;
- Apresentar sugestões para a resolução dos problemas detetados e ou propor alterações ao conteúdo do protocolo, ajustando-o as necessidades atuais.

2 — A Comissão é composta por:

- Um representante do Ministério da Justiça;
- Um representante do Ministro Adjunto e dos Assuntos Parlamentares;
- Um representante do Ministério da Saúde;
- Um representante do Ministério da Educação e Ciência;
- Um representante do Ministério da Solidariedade e Segurança Social;
- Um representante do Instituto de Apoio à Criança.

3 — A coordenação da comissão é assegurada anualmente, de forma rotativa, pelas entidades governamentais subscritoras do protocolo.

4 — Ao presidente da Comissão compete:

- Dirigir a Comissão;
- Convocar e orientar as reuniões;
- Assegurar o encaminhamento das deliberações/decisões propostas em sede de Comissão;
- Elaborar plano anual e respetivo relatório da atividade e submetê-los à apreciação e aprovação da Comissão.

5 — O presidente designa, de entre os restantes membros, quem o substitui nas suas ausências e impedimentos.

6 — Os membros da Comissão podem fazer-se substituir nas reuniões por outros representantes da mesma entidade devidamente credenciados.

7 — A Comissão reúne em plenário e delibera por maioria simples desde que esteja presente pelo menos a maioria dos seus membros.

8 — A Comissão reúne, ordinariamente, quatro vezes por ano e, extraordinariamente, sempre que o presidente o considere necessário ou lhe seja solicitado por algum dos seus membros.

9 — A Comissão pode, ainda, reunir em grupos restritos destinados a apreciar questões específicas.

10 — Tendo em conta as competências da Comissão, podem participar nas suas reuniões, a pedido e convite do seu presidente, representantes e técnicos de departamentos governamentais, personalidades de reconhecido mérito no âmbito do domínio do apoio e intervenção às problemáticas subjacentes ao protocolo outorgado.

11 — A Comissão funcionará nas instalações do Instituto da Segurança Social, I. P., que assegurará o apoio técnico e administrativo.

12 — A participação na atividade da Comissão não gera o direito à percepção de qualquer remuneração ou pagamento adicional.

13 — O presente despacho entra em vigor na data da sua publicação.

15 de maio de 2011. — A Ministra da Justiça, *Paula Maria von Hafe Teixeira da Cruz*. — O Ministro Adjunto e dos Assuntos Parlamentares, *Miguel Fernando Cassola de Miranda Relvas*. — O Ministro da Saúde, *Paulo José de Ribeiro Moita de Macedo*. — O Ministro da Educação e Ciência, *Nuno Paulo de Sousa Arrobas Crato*. — O Ministro da Solidariedade e da Segurança Social, *Luís Pedro Russo da Mota Soares*.

206100209

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

### Direção-Geral da Administração e do Emprego Público

#### Declaração de retificação n.º 687/2012

Por ter sido publicado com inexatidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 95, de 16 de maio de 2012, o despacho n.º 6505/2012, retifica-se que onde se lê «licenciada Maria Teresa Guerreiro Amaro Ganhão» deve ler-se «mestre Maria Teresa Guerreiro Amaro Ganhão».

17 de maio de 2012. — A Diretora-Geral, *Carolina Ferra*.

206115787

#### Declaração de retificação n.º 688/2012

Por ter sido publicado com inexatidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 95, de 16 de maio de 2012 o despacho n.º 6503/2012, retifica-se que onde se lê «proceder à nomeação dos respetivos dirigentes» deve ler-se «proceder à designação dos respetivos dirigentes», onde se lê «nomeio, em regime de substituição» deve ler-se «designo, em regime de substituição» e onde se lê «A nomeada» deve ler-se «A designada».

17 de maio de 2012. — A Diretora-Geral, *Carolina Ferra*.

206115568

#### Declaração de retificação n.º 689/2012

Por ter sido publicado com inexatidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 95, de 16 de maio de 2012, o despacho n.º 6504/2012, retifica-se que onde se lê «proceder à nomeação dos respetivos dirigentes» deve ler-se «proceder à designação dos respetivos dirigentes», onde se lê «nomeio, em regime de substituição» deve ler-se «designo, em regime de substituição», onde se lê «com efeitos a partir de 28 de abril de 2012» deve ler-se «com efeitos a partir de 28 de abril e até 31 de maio de 2012» e onde se lê «A nomeada» deve ler-se «A designada».

18 de maio de 2012. — A Diretora-Geral, *Carolina Maria Gomes Ferra*.

206115908

### Despacho n.º 7289/2012

Ao abrigo das disposições conjugadas do ponto 3 e 4 do Despacho n.º 6399/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 94, de 15 de maio, do artigo 8.º da Portaria n.º 111/2012, de 27 de abril, do n.º 1 do artigo 20.º, do n.º 9 do artigo 21.º e da alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, e 64/2011, de 22 de dezembro, determino a manutenção das comissões de serviço dos seguintes titulares de cargos de direção intermédia de 2.º grau, nas unidades orgânicas flexíveis que sucedem às anteriormente existentes:

1 — A da chefe da Divisão de Comunicação e Informação Estratégica para a Administração Pública, licenciada Maria Teresa Gomes da Silva Vieira, no cargo de dirigente do mesmo nível da Divisão de